



Câmara Municipal de Caieiras

1316

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 397/91

(03 de setembro de 1.991.)

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças

S. S. em 03 / 09 / 91

DISPÕE SOBRE: PERMANÊNCIA DA BÍBLIA SAGRADA
NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.

[Assinatura]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica determinada a permanência da Bíblia Sagrada no Plenário desta Câmara, em local de destaque a ser determinado posteriormente.

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica a Presidência deste Legislativo autorizada a adquirir um exemplar da Bíblia Sagrada, bem como um pedestal para ampará-la.

ARTIGO 3º - No início das Sessões desta Casa, a Presidência autorizará a qualquer dos senhores Vereadores que tiver interesse, a fazer a leitura de uma parte da Bíblia.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dércio Pasin, 03 de setembro de 1.991.

[Assinatura]
-(AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-

Vereadora

[Assinatura]
-(JOSÉ SOARES)-

Vereador

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 01 / 10 / 91

[Assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

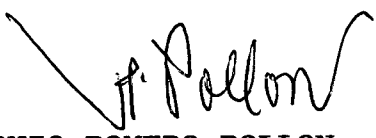
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 397/91

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Resolução em tela, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, dispondo sobre Permanência da Bíblia Sagrada na Câmara Municipal de Caieiras.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável à apreciação do Projeto de Resolução nº 397/91.

Caieiras, 30 de setembro de 1.991.

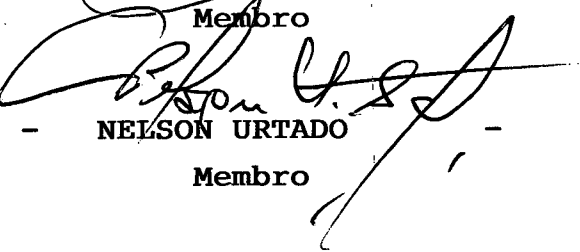

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente


-MARIA JOSÉ M. MANZANARES-
Membro


-NÊVIO L.A. DÁRTORA -
Membro


- ANGELO TEIXEIRA -
Membro


- JOSÉ SOARES -
Membro


- NELSON URTADO -
Membro